

澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

房屋局
Instituto de Habitação

Aviso

[N.º 26/2021]

Assunto: Desocupação de barraca

Local: Rua Direita Carlos Eugénio, Taipa, Barraca n.º 21-14-04-117-001,
(área assinalada na planta de localização em anexo)

Comunica-se aos utilizadores registados da barraca acima mencionada, Cheong Pak Lon e Cheong Pou In e outros não registados que, a barraca ocupada se situa próximo da antiga Fábrica de Panchões Iec Long da Ilha de Taipa, implantada em terreno do Estado, com 25,338 m², cuja utilização e gestão foi autorizada para o Instituto Cultural. De acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 21.º, na alínea a) do n.º 2 do artigo 22.º e no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 6/93/M, de 15 de Fevereiro, e por despacho do presidente do Instituto de Habitação exarado na Prop. n.º 0292/DHP/DFHP/2021, de 30 de Março de 2021, os indivíduos acima referidos devem proceder à desocupação da referida barraca no prazo de 90 dias a contar da data de publicação do presente aviso.

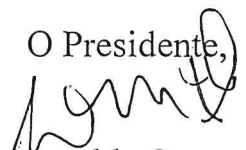
De acordo com a alínea e) do artigo 20.º e n.º 2 do artigo 24.º do mesmo decreto-lei, a não desocupação da barraca, decorrido o prazo acima referido, implicará a execução coerciva da desocupação pela entidade competente. Os encargos resultantes das operações de desocupação coerciva serão suportados pelos respectivos indivíduos.

Os utilizadores registados podem apresentar reclamação ao presidente do IH, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação do presente aviso, nos termos dos artigos 148.º, 149.º e do n.º 2 do artigo 150.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro.

Os utilizadores registados podem interpor recurso contencioso ao Tribunal Administrativo, no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do presente aviso, nos termos do artigo 25.º do Código do Processo Administrativo Contencioso, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/99/M, de 13 de Dezembro.

Instituto de Habitação, aos 30 de Março de 2021

O Presidente,



Arnaldo Santos

